



DECRETO Nº 5.147 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na rede Estadual e Privada de educação básica e ensino médio no âmbito do Município de Serra Negra e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.384 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o deliberado na última reunião do Conselho Municipal de Educação, ocorrida em 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEDUC 11, de 26 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a atual situação local da pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado no âmbito do Município de Serra Negra, a partir do próximo dia 1º de fevereiro de 2021, o retorno das atividades presenciais da educação básica e ensino médio regular da Rede Estadual e Privada de Ensino, observando os parâmetros da classificação epidemiológica e as previstas no Plano-SP e a realização de todas as medidas necessárias à garantia de segurança sanitária e proteção da vida da comunidade escolar.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

Parágrafo único. As instituições de ensino que optarem pelo retorno às atividades presenciais deverão, antes do início das atividades, apresentar protocolo sanitário a Vigilância Sanitária para sua aprovação, sempre com observância do protocolo sanitário geral e demais normas expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica suspenso o retorno presencial dos alunos na rede municipal de ensino até o dia 28 de fevereiro de 2021, devendo as atividades ocorrerem de forma remota.

Art. 3º As adequações necessárias para o retorno, serão orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e órgãos competentes da Administração.

Art. 4º As Instituição de Ensino que tratam esse Decreto, deverão observar e respeitar o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e na Resolução SEDUC 11, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 27 de janeiro de 2021.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA
- Secretária em exercício -